



## TERMO ADITIVO - CAURR/PRES

Em 27 de março de 2024.

### 3º TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO: Nº 003/2021

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA E MOURÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA.**

**I - O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA – CAU/RR** pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Autarquia Federal, através da Lei n.º 12.378/2010, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 14.899.354/0001-24, com sede na Av. Major Williams, nº 913, Bairro Centro, cidade de Boa Vista, Estado do Roraima, neste ato regularmente representado por seu Presidente, **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador da Cédula de Identidade nº 4306432 SSP/GO, e CPF nº 991.914.901-20, doravante denominado **CONTRATANTE**

**II – MOURÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 40.142.947/0001-51, com sede em na Av. das Américas, nº 597, sala 06 – Caçari, neste município de Boa Vista/RR, doravante denominado **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA**, celebrado em 27 de Março de 2024, constante no Processo nº 010/2021, mediante cláusulas e condições seguintes, de acordo com a legislação vigente:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 003/2021, celebrado em 26 de março de 2021, para Prestação de Serviço De Assessoria Jurídica para o Conselho Arquitetura E Urbanismo De Roraima – CAU/RR, nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada por mais um exercício financeiro, referente ao ano de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Boa Vista – RR, 27 de março de 2024.

assinatura eletrônica  
**Nikson Dias de Oliveira**  
Presidente do CAU/RR

assinatura eletrônica  
**Mourão Sociedade Unipessoal de Advocacia**  
CNPJ: 40.142.947/0001-51



Documento assinado eletronicamente por **Mourão Advocacia registrado(a) civilmente como Gabriel Mourão Pereira Cavalcante, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 10:24, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Presidente do CAU/RR**, em 01/04/2024, às 12:38, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **5B0856DE** e informando o identificador **0195299**.

Avenida Major Williams, 913, Centro | CEP 69301-110 - Boa Vista/RR  
CNPJ: 14.899.354/0001-24 | TEL.: 95 3224-2026

00175.000039/2024-19

0195299v3